PARECER Nº 024/CPCJFEFFO/2025

PROPOSITURAS:

- **Projeto de Lei nº 316-GP/2025 –** "Cria Vagas de Cargos de Provimento Efetivo e os incorpora à Lei Municipal no 634 do ano de 2008, que dispõe sobre o Plano de Cargos, Carreiras e Salários do Poder Executivo do Município de Nova Mamoré e dá outras providências". De autoria do Poder Executivo;

AUTORIA: PREFEITO MUNICIPAL

Presidente**: Jefferson de Castro Clímaco**
Relator**: Francisco Célio Brito Silva**
Secretário**: André Luiz Baier**

I – RELATÓRIO

O presente Projeto de Lei tem por objetivo Cria Vagas de Cargos de Provimento Efetivo e os incorpora à Lei Municipal no 634 do ano de 2008, que dispõe sobre o Plano de Cargos, Carreiras e Salários do Poder Executivo do Município de Nova Mamoré e dá outras providências". De autoria do Poder Executivo.

II – ANÁLISE

A presente Comissão, no exercício de sua competência regimental e com base na análise das normas constitucionais, legais e infralegais aplicáveis, emite

ID: 261629 e CRC: 87B4C714

parecer quanto à constitucionalidade, legalidade, juridicidade e técnica legislativa dos projetos.

A competência para criação de cargos, funções e empregos públicos na administração direta e autárquica, bem como para fixação de remuneração, é privativa do Chefe do Poder Executivo, conforme dispõe o art. 61, §1º, inciso II, alínea "a" da Constituição Federal, aplicável aos Municípios por simetria.

Além disso, o art. 37, II, da Constituição Federal exige que o provimento em cargos efetivos ocorra mediante concurso público, princípio reafirmado pela legislação municipal vigente.

A Lei de Responsabilidade Fiscal (Lei Complementar nº 101/2000), em seus arts. 15 a 22, condiciona a criação de cargos à prévia dotação orçamentária suficiente para atender às projeções de despesa, bem como à compatibilidade com a Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) e com o Plano Plurianual (PPA).

Portanto, é indispensável que o projeto venha acompanhado de estimativa do impacto orçamentário-financeiro e declaração do ordenador de despesa quanto à adequação e compatibilidade orçamentária, o que deve ser analisado pela Comissão competente.

O projeto se apresenta formalmente constitucional, uma vez que a iniciativa para criação de cargos efetivos é de competência exclusiva do Poder Executivo.

No tocante ao aspecto legal, a matéria encontra amparo na Lei Municipal nº 634/2008, que já estabelece o Plano de Cargos, Carreiras e Salários do Executivo, sendo legítima sua alteração por meio de projeto de lei de mesma natureza.

No aspecto técnico-legislativo, o projeto deve observar a boa técnica redacional, com clareza na descrição dos cargos, quantitativos, carga horária, vencimento e critérios de ingresso, a fim de garantir segurança jurídica e evitar interpretações divergentes.

II – VOTO DO RELATOR

Diante do exposto, depois de verificada a constitucionalidade, a legalidade e a boa técnica legislativa, este Relator se manifesta pela constitucionalidade do Projeto de Lei nº 316-GP/2025.

ID: 261629 e CRC: 87B4C714

III – VOTO DO PRESIDENTE

Sigo o voto do Excelentíssimo Relator pela constitucionalidade do Projeto de Lei nº 316-GP/2025.

IV – VOTO DO SECRETÁRIO

Convirjo do voto do Excelentíssimo Relator pela constitucionalidade do Projeto de Lei nº 316-GP/2025.

V– RESULTADO DA VOTAÇÃO DO RELATÓRIO

A Comissão de Constituição e Justiça, opinou por unanimidade pela constitucionalidade do Projeto de Lei nº 316-GP/2025.

Sala das Comissões da Câmara Municipal de Nova Mamoré, 10 de novembro de 2025.

_____
Ver. Francisco Célio Brito Silva
=Relator=

_____
Ver. André Luiz Baier
=Secretário=

_____
Ver. Jefferson de Castro Clímaco
=Presidente=

ID: 261629 e CRC: 87B4C714

Município de Nova Mamoré

22.855.183/0001-60
Av. Dom Pedro II
www.novamamore.ro.gov.br

FICHA CADASTRAL DO DOCUMENTO ELETRÔNICO

Tipo do Documento	Identificação/Número	Data
Parecer	**Nº 024/CCJ/2025**	**13/11/2025**

ID: **261629**
CRC: **87B4C714**
Processo: **0-0/0**
Usuário: **LARISSA SILVA SODRE VEDA**
Criação: **13/11/2025 09:44:03** Finalização: **13/11/2025 09:46:42**

Processo | Documento

MD5: **C12ADB46D7A82A091D287AADB53D2785**

SHA256: **FFAE2F86F236C1CFD6A159E03C6DA1686E7B646D31B1A7C2F6C19227F0B9F22E**

Súmula/Objeto:

PARECER Nº 024/CCJ/2025

INTERESSADOS

CAMARA MUNICIPAL	Nova Mamoré	RO	13/11/2025 09:45:22

ASSUNTOS

ANÁLISE E PARECER.	13/11/2025 09:45:29

ASSINATURAS ELETRÔNICAS

ANDRE LUIZ BAIER	SECRETÁRIO DA CCJFEFFO	13/11/2025 10:00:10

Assinado na forma do Decreto Municipal nº 7.948/2024.

FRANCISCO CELIO BRITO SILVA	RELATOR DA CCJFEFFO	13/11/2025 10:06:28

Assinado na forma do Decreto Municipal nº 7.948/2024.

JEFFERSON DE CASTRO CLÍMACO	VEREADOR	13/11/2025 10:42:34

Assinado na forma do Decreto Municipal nº 7.948/2024.

A autenticidade deste documento pode ser conferida através do QRCode acima ou ainda através do site transparencia.novamamore.ro.gov.br informando o ID 261629 e o CRC 87B4C714.